PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026
EDITAL N° 95/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 0646/2026, na** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026,** do tipo: **"MENOR PREÇO".** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 007/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n°001/24 e Decreto Municipal n°036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 20/10/2026 às 08h00 do dia 04/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 04/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo: **"MENOR PREÇO",** tem por finalidade a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica nas Unidades Básicas de Saúde Ana Benta e Pinhalzinho, conforme Emenda Impositiva n° 209/2025 do vereador Valdemir Daniel de Queiroz, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**.**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

6.8 O modo de disputa adotado**:**

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO.**

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS E CERTIFICADOS DE GARANTIA (ITENS PRINCIPAIS)

9.5.1. Para os componentes de maior relevância do sistema (**Inversores e Módulos Fotovoltaicos / Placas Solares**), a licitante/contratada deverá apresentar obrigatoriamente junto para julgamento da proposta, bem como

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste anexo, sob pena de desclassificação.

- **Catálogo Técnico Oficial:** Documentação técnica expedida pelo fabricante, contendo todas as especificações e características do equipamento. Os parâmetros informados no catálogo deverão atender integralmente a todos os requisitos solicitados no Memorial Descritivo da Prefeitura.

- **Certificado de Garantia do Fabricante:** Documento oficial comprovando a garantia de fábrica mínima exigida no Memorial Descritivo para os inversores e para os módulos fotovoltaicos.

9.5.1.1 Da Exigência de Certificação do Inmetro (Demais Componentes)

Para os componentes da usina fotovoltaica inversores e módulos fotovoltaico estrutura de fixação para telha, cabos, conectores e quadros de proteção/String Box):

- É obrigatória a apresentação do **Certificado do Inmetro (ou registro ativo no Inmetro)** que ateste a conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e com a portaria aplicável do Inmetro para sistemas fotovoltaicos.

9.5.1.2 Da Vedação de Alterações Sem Autorização Prévia

- Todos os equipamentos fornecidos deverão corresponder estritamente aos catálogos e certificados homologados na proposta/contratação.
- Qualquer alteração de marca, modelo ou especificação técnica de qualquer componente da usina fotovoltaica deverá ser **previamente solicitada e submetida à aprovação da Prefeitura Municipal**.
- A solicitação de alteração deverá vir acompanhada de **rigorosa justificativa técnica**, assinada por responsável técnico habilitado, demonstrando que o novo item possui desempenho, qualidade e características equivalentes ou superiores às exigidas no Memorial Descritivo original, sem qualquer ônus adicional para a administração pública.

9.5.2 É expressamente vedado copiar o descritivo do edital para simular a ficha técnica ou catálogo do produto, só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada.

9.5.3 Durante a sessão pública, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá apresentar os catálogos e documentos técnicos exigidos mediante envio no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema BNC ou, quando autorizado pelo Pregoeiro, por meio do e-mail institucional indicado.

9.5.4Caso a sessão pública permaneça aberta, a licitante convocada deverá apresentar a documentação complementar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro no chat da plataforma.

9.5.5 Encerrada ou suspensa a sessão pública, havendo necessidade de convocação da licitante subsequente, esta deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas ou 01 (um) dia útil**, contados da convocação formal realizada por meio do chat da plataforma BNC e/ou e-mail institucional, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Administração.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

9.5.6 O não envio dos catálogos e documentos técnicos no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

9.5.7 Caso os documentos apresentados não comprovem o atendimento às especificações exigidas no edital e seus anexos, a empresa será desclassificada para o respectivo item.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA –

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo II**.
b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital; conforme **ANEXO XII.**
c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico; conforme **ANEXO XI.**

10.2 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

10.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido

10.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
10.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

10.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, **o Pregoeiro inabilitará o licitante,** por falta de condição de participação.

11.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.2.1. A comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado de forma satisfatória as seguintes parcelas:

a) Fornecimento e instalação de usina fotovoltaica on grid completa mínimo 12 placas solares com estrutura em telhado (01 unidade);

b) Fornecimento de homologação do sistema fotovoltaico junto a concessionária (01 unidade).

11.2.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar de forma clara o local, os produtos, as quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s) que comprovem o atendimento às alíneas acima.

11.2.2.1.2 Para fins de comprovação da responsabilidade técnica e acervo técnico dos profissionais e empresas, serão admitidos indistintamente:

a) **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** emitida perante o CREA;

b) **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** emitido perante o CAU; ou

c) **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** e **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitidos perante o Sistema CFT/CRT.

11.2.2.2 Certidão de Registro da licitante (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) (Pessoa Física), da Matriz ou Filial, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais / Sistema CFT), dentro de seu prazo de validade, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

11.2.2.2.1 Comprovação do Vínculo (Súmula nº 25 TCE-SP): Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

b) Contrato social, em caso de sócio ou diretor;
c) Contrato de prestação de serviços celebrado nos termos do direito comum, assinado antes ou na data de apresentação das propostas; ou
d) Declaração formal de contratação futura do profissional, subscrita por este e pelo representante legal da licitante, acompanhada da anuência do profissional em assumir a responsabilidade técnica do contrato, caso a empresa seja vencedora.

11.2.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado -**ANEXO IX**

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 **Declaração** de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 **Formulários de Dados Cadastrais**, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 **Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;**

13.4 **Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;**

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

17.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída.**

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

17.7. O prazo de vigência do Contrato, será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 O **Secretário Municipal de Planejamento**, **Sr. Marcelo Batista da Silva**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora Sra. Silvana Aparecida Ramos – Diretora de Planejamento e como Fiscal de Contrato, o Sr. Joaquim Jose da Silva Barbosa.

19- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PRESTADOS

19.1 Os serviços deverão ser prestação conforme preconizados no ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

20.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

RECURSO PRÓPRIO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Funcional Programática: 10.301.0013.2042
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 468
Valor total: R$ 60.000,00

RECURSO ESTADUAL
Funcional Programática: 10.301.0013.2042
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha: 468
Valor total: R$ 5.224,81

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 65.224,81 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

20.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

21.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

21.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

21.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

22 - DAS PENALIDADES

22.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A extinção Contratual poderá ser:

23.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

24.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII– MINUTA CONTRATUAL.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XII – CRONOGRAMA
ANEXO XIII - PROJETOS

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento -

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Planejamento

1.2 Responsável: **Marcelo Batista da silva**

2 DO OBJETO:

2.1 Serviço / Obra de Engenharia

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projeto executivo, fornecimento de todos os materiais e mão de obra, instalação, aprovação e homologação junto à concessionária de dois sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, destinados às Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Ana Benta e Pinhalzinho, no Município de Capão Bonito/SP, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos anexos.

2.2 Fornecimento de Materiais

Fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes necessários à implantação dos sistemas fotovoltaicos nas UBS Ana Benta e Pinhalzinho, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores trifásicos de 15 kW, estruturas de fixação, cabos, conectores, string boxes, dispositivos de proteção, quadros, eletrodutos, sistema de aterramento e demais acessórios previstos nos documentos técnicos.

(Os serviços de engenharia e o fornecimento dos materiais integram a solução necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas fotovoltaicos.)

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar sistemas de energia renovável nas Unidades Básicas de Saúde Ana Benta e Pinhalzinho, visando reduzir os gastos operacionais com energia elétrica, melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos e promover sustentabilidade ambiental. As unidades de saúde possuem consumo de energia elevado e constante, necessário ao funcionamento de equipamentos, iluminação, conforto térmico e conservação de medicamentos e vacinas. A geração solar fotovoltaica possibilitará economia de recursos, que poderão ser direcionados a outras ações prioritárias da saúde, além de reduzir a dependência exclusiva da rede elétrica convencional. A contratação será custeada com recursos da Emenda Impositiva nº. 209/2025, de autoria do Vereador Valdemir Daniel de Queiroz, destinada a melhorias nas unidades básicas de saúde, em especial nos Bairros Ana Benta e Pinhalzinho, no valor de R$ 60.000,00.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

4.1 Serviços / Obras de Engenharia

• Elaboração do projeto executivo, projeto de fixação dos módulos no telhado, emissão de ART/RRT ou CRT/CFT, aprovação e homologação dos sistemas junto à concessionária de energia;

• Fornecimento e instalação de dois sistemas de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, destinados às UBS Ana Benta e Pinhalzinho;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

• Instalação de módulos fotovoltaicos, inversores trifásicos de 15 kW, estruturas metálicas de fixação, cabos solares, conectores, string boxes, dispositivos de proteção, quadros, eletrodutos e sistema de aterramento, conforme documentos técnicos;
• Execução conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, segurança, impermeabilização dos pontos de fixação e perfeito funcionamento dos sistemas;
• Responsabilidade técnica por profissional habilitado, com emissão das respectivas ART/RRT ou CRT/CFT, treinamento da equipe de manutenção e suporte técnico durante a implementação.

4.2 Materiais
• Módulos fotovoltaicos com certificação e etiquetagem do INMETRO, inversores trifásicos de 15 kW homologados pela concessionária, estruturas de fixação resistentes à corrosão, cabos e conectores próprios para sistemas fotovoltaicos, string boxes e dispositivos de proteção;
• Materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados às condições de instalação e funcionamento previstas nos projetos e no memorial descritivo;
• Atendimento às normas ABNT aplicáveis, às certificações exigidas para módulos, cabos, inversores e componentes, bem como às exigências técnicas da concessionária de energia;
• Acondicionamento, transporte, armazenamento e manuseio dos materiais de forma a preservar sua integridade até a instalação definitiva;
• Prazo de entrega conforme cronograma físico-financeiro e ordem de início.

5. PRAZOS

Prazo de execução dos serviços/obras: 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
• Prazo de fornecimento/entrega dos materiais: conforme o cronograma físico-financeiro,
Os prazos serão contados a partir da emissão da respectiva ordem de início ou ordem de fornecimento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

• Local da execução dos serviços/obras: UBS Ana Benta e UBS Pinhalzinho, no Município de Capão Bonito/SP.
• Local de entrega dos materiais: UBS Ana Benta e UBS Pinhalzinho, no Município de Capão Bonito/SP.

7. DO VALOR ESTIMADO

• Valor total estimado: R$ 65.224,81.
Os valores foram apurados com base em pesquisa de preços e/ou orçamento referencial, conforme documentação constante do processo

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
• Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde
• Fonte de Recursos: 08 - Emendas Parlamentares Individuais (Ficha 468); e 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (Ficha 460)
• Funcional Programática: 10.301.0013.2042 - Gestão do Bloco Atenção Primária
• Categoria Econômica: 3.3.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Elemento 39

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Comuns

Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
• Atender às determinações da fiscalização;
• Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2 Específicas – Serviços/Obras

• Executar os serviços conforme os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro e determinações da fiscalização;
• Disponibilizar profissionais habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução integral do objeto;
• Providenciar projeto executivo, ART/RRT ou CRT/CFT aprovação e homologação junto à concessionária, treinamento da equipe municipal e correção de falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional..

8.3 Específicas – Fornecimento

• Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme as especificações técnicas aprovadas, novos e em perfeitas condições de uso;
• Substituir materiais, componentes ou equipamentos em desacordo com as especificações, defeituosos ou danificados, sem custos adicionais;
• Arcar com despesas de transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação, testes e demais custos necessários à entrega completa do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Fornecer as informações técnicas necessárias à execução do objeto;
• Disponibilizar acesso ao local de execução;
• Designar gestor e fiscal do contrato;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o recebimento dos materiais;
• Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas, observadas as condições contratuais e a disponibilidade dos recursos da Emenda Impositiva nº 209/2025.;
• Comunicar à contratadas eventuais inconformidades para correção.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as ocorrências pertinentes, verificará a conformidade dos materiais e serviços com os projetos e documentos técnicos e acompanhará os procedimentos de aprovação e homologação junto à concessionária.

12. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

• Serviços/obras: pagamento conforme execução aprovada pela fiscalização, mediante medição ou ateste técnico;
• Materiais: pagamento após recebimento definitivo e conferência da conformidade com as especificações;
• O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal regular; .

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

12. DA GARANTIA

Materiais: Garantia de 10 ANOS, devendo a garantia final constar expressamente na proposta vencedora e no instrumento contratual.

13. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de corrigir, substituir ou refazer os serviços e materiais em desconformidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência os orçamentos, croqui/área do campo, pesquisa de preços, justificativa da necessidade, documentos técnicos e demais peças que instruem o processo administrativo.

Capão Bonito/SP, 25 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica nas Unidades Básicas de Saúde Ana Benta e Pinhalzinho, conforme Emenda Impositiva n° 209/2025 do vereador Valdemir Daniel de Queiroz, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município***, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2026,** conforme especificações abaixo:

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 062/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 062/2026.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°062/2026**

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

(representante legal)

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				*Insc. Estadual:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro				*Complemento:*			
Cidade				*Estado:*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____.

PROCESSO Nº 0646/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, representado neste ato pela Secretário Municipal de Planejamento **Sr. Marcelo Batista da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica nas Unidades Básicas de Saúde Ana Benta e Pinhalzinho, conforme Emenda Impositiva n°209/2025 do vereador Valdemir Daniel de Queiroz, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município***, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico n°062/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;
1.2.5. Memorial Descritivo;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

1.2.6. Planilhas e Projetos;
1.2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX),** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhadas do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante **transferência bancária**, após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.
3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente:**
- **Titular**
- **CNPJ:**

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como a vigência do presente contrato, será de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, os quais serão acrescidos ao prazo estabelecido;

5.3.2. Ocorrer motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que previamente solicitado por escrito antes do

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

término do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os decorrentes de desgaste natural ou de uso indevido por terceiros.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A CONTRATANTE, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela CONTRATANTE, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das faculdades previstas nos arts. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxx, Categoria Econômica: xxxxxxxxx, Recurso: xxxxxxxxxxxxx, constantes do orçamento desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA e análise da Administração.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal n° 14.133/2021

12.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE EXTERNO

14.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

14.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

mais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATANTE, por meio de servidor designado, exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

15.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, **ouvidos** os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.12. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, a CONTRATANTE nomeia a o Sra. **Silvana Aparecida Ramos – Diretor de Planejamento,** Fiscal, o Sr. **Joaquim Jose da Silva Barbosa.** O fiscal do contrato deverá realizar o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Contrato por meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
XXXXXXXXXXX
Secretário Municipal Planejament

CONTRATADO: zxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

CIENTE: xxxxxxxxxxx

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1: xxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2: xxxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026
PROCESSO Nº 0646/2026

ANEXO IX– DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, _____, portador do RG nº -_____e do CPF nº_____ , na condição de representante legal de _____
(*nome empresarial*), CNPJ: _____, interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2026 - Processo n°0646/2026**, **DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, que disporá de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a realização do objeto de licitação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICA

USINA FOTOVOLTAICO
UBS PINHALZINHO
UBS ANA BENTA

JULHO/ 2026
(rev. 0)

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais devidamente habilitados e com responsabilidade técnica e jurídica, para elaboração de projeto executivo e todos os materiais e mão de obra execução de dois sistemas de sistema de energia solar fotovoltaica inclusive aprovação na concessionária e orientação técnica durante a implementação para atender duas UBS Prefeitura Municipal de Capão Bonito / SP

Projeto:

O projeto para a implantação do sistema foi desenvolvido em três etapas:

(i) coleta de dados, como demanda de consumo,

características da cobertura (área, sombreamento e posicionamento);

(ii) levantamento de dados junto a fornecedores da tecnologia e dimensionamento do sistema a ser instalado a fim de atender a demanda;

(iii) estudo de viabilidade econômica

1.0 Distâncias a partir do prédio da Prefeitura Capão Bonito

	Prédio	local	km
01	UBS ANA BENTA	BAIRRO RURAL ANA BENTA	17,1
02	UBS PINHALZINHO	BAIRRO RURAL PINHALZINHO	21,3

2.0 DO PROJETO

5.1 Fornecimento e instalação de duas usinas solar fotovoltaica cada uma com potência pico de 7,44kWP, com 12módulos fotovoltaico mínimo 620W ou superior, e inversor de 7,5Kw, a ser conectada (ongrid) diretamente a rede de distribuição serão fornecidos os seguintes itens:

a) Fornecimento de materiais e instalação de dois sistemas de geração de energia elétrica através do princípio fotovoltaico;

b) Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionária local de energia até a substituição do medidor de energia elétrica convencional pelo modelo bidirecional;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

c) Treinamento e capacitação técnica da equipe de manutenção prefeitura;

d) Suporte técnico ao empreendimento caso necessário, incluindo manutenção preventiva e corretiva;

e) Readequação do padrão existente de unidade para T1 Elektro Bairro Pinhalzinho

f) fornecimento de projeto para fixação das placas solares no telhado fibrocimento existente com emissão de ART.

g) fornecimento de projeto executivo e homologação elektro das usinas fotovoltaicas

3. DAS ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO EM TELHADOS OU COBERTURAS

3.1 A usina será instalada em estruturas de fixação próprias, por trilhos de aço galvanizado fixados na coberta da edificação.

3.2 O trilho de aço galvanizado utilizado deverá ser confeccionado em material com chapa 16 ou 1,8 mm de espessura.

3.3 A fixação será assegurada por parafusos autobrocantes de material resistente a corrosão e tratamento Geomet e dimensões mínimas de 7/8″ de espessura, colocados a cada 1 metro.

3.4 Na fixação dos trilhos metálicos terá de ser assegurada a impermeabilização dos pontos de fixação dos suportes através de fitas de EDPM ou manta asfáltica, de forma a impedir a ocorrência de infiltrações.

3.5 Só serão aceitos furos na parte alta das telhas metálicas de modo a evitar infiltração.

3.6 Os módulos fotovoltaicos serão fixados ao trilho metálico através de fixadores próprios, dotados de parafusos e porcas específicas para a utilização.

3.7 As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos são fixas, sem partes móveis, constituídas por trilhos metálicos de aço galvanizado e respectivos acessórios, permitindo a instalação dos módulos que constituem a usina.

3.8 Deverá ser previsto espaço entre os módulos fotovoltaicos para facilitar limpeza e manutenções futuras.

3.9 A inclinação mínima dos módulos deverá ser de 10º a fim de evitar o acumulo excessivo de sujeira sobre os módulos.

3.10 Caso o telhado tenha uma inclinação inferior a especificada, deverá ser prevista estrutura dedicada ao suporte dos módulos sobre o telhado.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

4. DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

4.1 A central é constituída por módulos fotovoltaicos, cuja função na instalação é a de converter parte de energia contida na radiação solar, diretamente, em energia elétrica.

4.2 Os módulos deverão apresentar no mínimo as seguintes características:

4.3 Células de Silício policristalino com potência (mínima) de 500 watts;

4.4 Dimensão das células: 185mm x 105mm

4.5 132 células por módulo (6 x 22);

4.6 Dimensões do modulo: 2382x1134x30mm

4.7 Peso: 32,5 kg;

4.8 Características elétricas:

a) Pmáx = 625 W;

b) Vmp >= 40 V;

c) Imp >= 14 A;

d) Voc >== 44,5 V;

e) Isc >= 16 A;

f) Rendimento >= 23%;

g) Coeficiente de temperatura à potência máxima: <= -0,29%/°C.

4.9 Frontal de vidro temperado de 3,2 mm de elevada transmitividade.

4.10 Quadro de liga de alumínio anodizado, resistente à corrosão.

4.11 A degradação média de potência dos módulos não poderá ser superior a 0,8% ao ano, para os primeiros 25 anos de exploração e, além disso, deverão estar equipados com, pelo menos, 3 diodos de passagem (by-pass).

4.12 Os módulos deverão apresentar certificado de conformidade de acordo com as disposições da norma NP EM ISSO/IEC 61215, “Crystalline silicone terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approva”, e respeitar a marcação CE, de acordo com a declaração do fabricante.

4.13 Os módulos deverão estar classificados na classe A, de acordo com a norma IEC 61730- 1, de forma a assegurar a proteção contra choques elétricos. Além disso, é necessário que estejam devidamente etiquetados no sistema de etiquetagem do INMETRO.

4.14 Os módulos devem ser identificados de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; número de série: ano de fabricação.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

4.15 A instalação dos módulos fotovoltaicos em estrutura própria a montar no telhado, assegura a livre circulação de ar entre o telhado e a parte traseira dos módulos, situação que, por permitir essa circulação melhora a capacidade de produção de energia, apesar do aquecimento adicional devido à proximidade do telhado.

5.1 Lado em corrente contínua (CC):

5.2 No lado CC da instalação, os cabos a serem utilizados nas ligações das fileiras (strings) às Caixas de Fileira (string box) e destas às Caixas de Corte e Proteção (junction box), são cabos especiais para instalações fotovoltaicas, com a designação corrente de cabo solar, de 6mm² de seção mínima (durante o projeto executivo, a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2004 versão corrigida 2008).

5.3 Os cabos, obrigatoriamente, deverão atender a norma ABNT NBR 16612:2017 “Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho”, dentre as características pode-se citar que são cabos unipolares, flexíveis, de cobre estanhado, com duplo isolamento, com elevada resistência ao efeito da radiação ultravioleta e resistente à água. A sua composição assegura um baixo nível de toxicidade e de emissão de gases com efeitos corrosivos em caso de combustão, sem a presença de produtos halogênios.

5.4 Apresentam, no mínimo, as seguintes características:

a) Seção: 6 mm²;

b) Temperatura de operação: -15 a +80°C;

c) Tensão máxima de serviço condutor à terra 900 V;

d) Tensão máxima de serviço condutor a condutor 1.500 V;

e) Resistência máxima de condução (Ω/Km) a 20°C de 3,39 (Ω/Km).

5.5 Obrigatoriamente, os cabos a serem utilizados na parte CC da instalação deverão estar certificados de acordo com norma ABNT NBR 16612:2017 “Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho”.

5.6 Os conectores utilizados são do tipo MC4 e asseguram a polaridade das conexões, com encaixes diferenciados para as saídas + e – dos módulos.

5.7 Todos os conectores utilizados na usina serão do mesmo tipo e do mesmo fabricante

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

5.8 Terão de estar classificados para o uso em corrente contínua, CC, para tensões e correntes iguais ou superiores às tensões e correntes máximas das fileiras (strings) em que estejam incorporados.

5.9 Devem estar classificados com a Classe II de isolamento e ser resistente à radiação UV.

5.10 Os conectores a utilizar devem exigir uma força deliberada para se conseguirem desconectar, não sendo admissível que a desconexão possa ocorrer de forma acidental ou não deliberada.

6. Lado em corrente alternada (CA):

6.1 Do lado CA, os cabos de ligação do inversor aos quadros são do tipo condutor isolado, flexível (classe de encordoamento 5), de condutores em cobre multifilar e isolamento de HEPR.

6.2 São cabos com boa resistência aos agentes ambientais, nomeadamente à radiação ultravioleta e não são propagadores de chama, em caso de combustão.

6.3 Têm tensão de serviço 1kV e seção conforme potência dos equipamentos conversores de energia.

6.4 A queda de tensão entre o inversor e o respectivo quadro deverá ser sempre inferior ou igual a 2%, para a condição de máxima potência.

6.5Cabos de Comunicação:

6.6 Deverão ser utilizados cabos de comunicação para ambientes EXTERNOS/INTERNOS nas categorias 5e ou 6 com boa qualidade e marcas reconhecidas localmente e com categoria de operação condizente com o equipamento a ser instalado.

6.7 No catálogo técnico do cabo (datasheet) deverá constar explicitamente que o ambiente de instalação compreende “Interno e Externo”.

7.0 Inversor:

7.1 A central contempla a instalação de um inversor “trifásico”, Minimo 7,5kW

7.2 A função do inversor na instalação é assegurar a conversão da energia CC, proveniente dos módulos fotovoltaicos, em energia CA.

7.3 Esta energia é entregue em baixa tensão no QGBT localizado no interior da edificação, nos valores padronizados pela concessionária, de 220/127 Vac, à frequência de 60 Hz

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

7.4 Além da conversão CC/CA, cabe ao inversor assegurar que:

a) Seja gerada uma onda senoidal sincronizada com a onda senoidal da rede de distribuição;

b) Seja otimizado o ponto de funcionamento em função do painel de módulos que lhe está associado;

c) Opere em condições de alta eficiência independente da carga associada;

d) Opere em condições de alta eficiência independente da temperatura ambiente desde que contida na sua gama de funcionamento;

e) Sejam disponibilizados sinais visuais quanto ao funcionamento do painel de módulos fotovoltaicos que lhe está associado;

f) Os níveis de distorção harmônica introduzidos sejam irrelevantes para a qualidade de serviço da rede de distribuição;

g) Sejam cumpridos os normativos e regulamentados nacionais aplicáveis.

8.0 Inversores trifásicos:

8.1 Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

a) Classe de proteção IP65;

b) Gama de temperaturas de -40° C a + 60° C;

c) Gama de umidade relativa 0% a 100%;

d) Vmáx (tensão máxima) > = 1000 V;

e) Imáxdc (Corrente máxima em corrente contínua) > = 24 A;

f) Rastreamento MPPT: >= 2 MPPT;

g) Vnom (Tensão nominal entre fases) = 220 V; o valor da tensão nominal do equipamento deverá estar marcado na proposta de forma explícita para não haver confusões)

h) F (Frequência nominal de operação) = 60 Hz; i)

Pnom (Potência nominal) = 7,5KW;

j) Inomac (Corrente nominal em corrente alternada máxima de saida) = 43.7A(127V)

k) rendimento = 97,3%;

l) Cos φ (fator de potência) ≥ 0,99; m) IP (Índice de proteção) : IP65;

n) Dimensões (Altura x Largura x Espessura): referencia 425/387/180mm (Serão aceitos, , valores diferentes dos especificados neste item);

o) Peso: 20 kg (Serão aceitos, sob justificativa e aceito previamente pela instituição, valores diferentes dos especificados neste item);

p) Sem Transformador interno;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

8.2 Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

a) Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima **de 10 anos;**

b) Deformação da corrente de onda pelas harmônicas – THDi máximo: 3%;

c) Proteções e monitoramentos: Anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC; d) Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis,

e) Monitoramento da rede elétrica CA. (tensão, corrente, potência e frequência);

f) Inversor sem transformador em redes básicas 220 ou com a utilização de transformador externo para condicionamento dos níveis de tensão;

g) Requisito de tensão de saída para dispositivos trifásicos (3F+N+PE) 220V/ 127V: (+10%/-20 %) o valor da tensão nominal do equipamento deverá estar marcado na proposta de forma explícita para não haver confusões);

h) Frequência Nominal: 60 Hz;

i) Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;

j) Índice de Proteção Mínimo: IP-65.

8.3 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,9.

8.4 Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo inversor de modo local (data logger).

8.5 O inversor utilizado deverá ser do tipo string com no mínimo proteção por fusí7 vel e/ ou chave seccionadora de abertura sobre carga e/ou disjuntor CC, em sua própria estrutura, é obrigatória a confecção de string box para proteção do lado CC, a menos que o inversor possua espaço integrado internamente para tal.

8.6 A chave seccionadora existente no inversor deverá possuir aba para inserção de cadeado.

8.7 O inversor deverá possuir sistema de monitoramento através de rede wifi e rede cabeada.

8.8 Será disponibilizado um ponto, físico ou sem fio, para acesso à rede local. No caso do ponto de acesso físico, a infraestrutura de conexão entre a usina e este ponto é de responsabilidade da contratada.

8.9 O inversor deverá possuir ao menos uma saída a relé para controle dos sistemas externos tais como alarmes e sistemas de monitoramento visível.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

8.10 O inversor deverá possuir condições de realizar programação local em todas os seus parâmetros eletrônicos de configuração tais como níveis de tensão, níveis de corrente, tempo de acionamento e disparo de trip.

8.11 Serão aceitos inversores com tensão máxima de operação de 1500 Vcc.

8.12 O inversor assegura a manutenção dos valores da tensão da rede e da frequência de operação.

8.13 Asseguram ainda que é interrompido o fornecimento de energia à rede sempre que o valor da tensão da rede baixar dos 80% ou subir acima de 110% face ao seu valor nominal, num tempo máximo de 0,2s.

8.14 O inversor garante o sincronismo com a rede de distribuição e a proteção da conexão à rede.

8.15 Deverão fazê-lo, principalmente, para situações de sub e sobrefrequência, de sobrecorrentes, de ativação de dispositivo de anti-ilhamento e de proteção adequada contracorrentes de fuga.

8.16 Numa situação de subfrequência, quando a frequência da rede baixar de 57,5 Hz, o inversor deverá assegurar a cessação de fornecimento de energia à rede elétrica em até 0,2 s.

8.17 Só poderá voltar a fornecer energia à rede depois da frequência subir para os 59,9Hz, mantidas as condições normais de fornecimento de energia por um período de 180 s, tempo após o qual se pode dar a reconexão.

8.18 O inversor deverá estar protegido contra sobretensões a partir dos Dispositivos de Proteção contra Surtos, DPS, instalados na string box (caixas de fileira, associada ao lado CC da usina) e no Quadro de Corrente Alternada, QAC, (associado ao lado AC da usina). O inversor assegura que a microgeração instalada atende todos os parâmetros de qualidade de energia e desligamento.

8.19 O inversor também assegura que a microgeração instalada possui proteção contra ilhamento.

8.2.0 Proteção CA:

8.2.1 No QDG já existente, será instalada a proteção da saída CA do inversor. Ele possuirá um disjuntor termomagnético, para proteção das saídas contra sobrecargas e curto circuito.

8.2.2 Disjuntor de saída do inversor de acordo com a cabeamento utilizado e no mínimo 30% acima da corrente máxima de operação do inversor.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

8.2.3 Poderá ser utilizado disjuntores de uso geral de 3 e 2 polos – 5kA (o nível de curto-circuito deverá ser calculado e conferido para cada região), ou caso seja necessários disjuntores com caixa moldada.

8.3.0 Proteção CC

8.3.1 No lado CC, deverá ser prevista o uso de DPS para sistemas fotovoltaicos, disjuntores e/ou fusíveis para uso específico em sistemas fotovoltaicos e deverão ser dimensionados de acordo com o sistema.

8.3.2 Deverão estar localizados na stringbox ou dentro do inversor, caso este tenha um espaço integrado destinado para tal.

8.4.0 Sistema de Monitoramento

8.4.1 O inversor deve fornecer soluções de registro de dados que podem ser armazenados sem a necessidade de um PC conectado o tempo todo aos inversores, através de registradores de dados (data loggers) e oferecer monitoramento de dados online usando portais desenvolvidos para essa finalidade. Assim, os proprietários dos sistemas FV podem monitorar o desempenho do sistema a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet.

8.4.2 O sistema para coleta de dados, deve prever um registrador de dados e um hardware de comunicação, que pode ser instalado internamente no inversor ou simplesmente conectado ao inversor via cabeamento e deve contemplar sensores para medir a irradiância (célula de referência), a temperatura do módulo, temperatura ambiente e os dados de vento (velocidade e direção) e estas informações também devem estar acessíveis através da Internet.

9.0 DAS CANALIZAÇÕES INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS

9.1 A instalação dos cabos deve respeitar as indicações da norma NBR 5410, existindo um cuidado especial de forma a evitar falhas de funcionamento entre os condutores ativos ou entre estes e a terra.

9.2 Não deverão existir trechos de extensão superior a 10 m sem que seja colocada uma identificação em qualquer dos cabos de fileira, de forma a assegurar que em nenhuma circunstância se corre o risco de que possam ser trocados ou confundidos.

9.3 Para assegurar a ligação entre módulos contíguos até os inversores, os cabos serão protegidos por uma eletrocalha para garantir a proteção mecânica e contra raios UV. Não serão aceitos eletrodutos rígidos e/ou flexíveis de PVC, PEAD ou PEBD.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

9.4 Quer os condutores ativos, quer o condutor de proteção devem estar sempre agrupados e seguir o mesmo encaminhamento para reduzir ao mínimo a possibilidade de estabelecimento de correntes induzidas.

9.5 O cabo de entrega de energia deverá ser devidamente identificado, de forma permanente e indelével, com a indicação.

9.6 Os quadros e as chapas de aço devem ser pintados em epóxi e atender os requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar.

9.7 Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220/127V/60Hz autossuportado, grau de proteção mínimo IP-65, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local ao ar livre, isento de poluição condutiva e gases corrosivos.

9.8 Pintura de acabamento em epóxi pó.

9.9 A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado.

9.10 Deverão ser adotados módulo de proteção contra surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada.

9.11 Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação.

9.12 Nenhuma peça apresentar rebarbas ou arestas vivas.

9.13 Todos os quadros deverão receber identificação adequada para advertir sobre os riscos elétricos.

11. ATERRAMENTO

11.1 Todas as partes metálicas não condutoras da usina são ligadas entre si através de condutor de proteção, de cores verde.

11.2 A parte metálica dos módulos fotovoltaicos são ligados à estrutura metálica de suporte da central através de condutor de proteção, de cores verde (ou verde-amarelo), com 6mm² de seção.

11.3 Todos os caixilhos metálicos de todos os módulos fotovoltaicos são ligados entre si utilizando a estrutura qual eles estão suportados e fixados.

11.4 Todas as calhas e partes metálicas serão ligadas entre si e ao barramento de terra do quadro elétrico.

11.5 interligadas por cabo de cobre nú de 50mm²), no aterramento principal existente na edificação.

11.6 Por razões de segurança, acima da Caixa de Medição deverá ser afixada uma

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

placa de advertência confeccionada em PVC, com as inscrições: CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA, conforme modelo apresentado pela norma da concessionária ELEKTRO

12. CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO EXECUTIVO

12.1 O projeto deverá ser apresentado conforme estipula a ABNT NBR 16274:2014.

12.2 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

12.3 Nos casos onde a usina fotovoltaica for instalada sobre coberturas e/ou telhados, deverá ser parte integrante do projeto um “Laudo de Avaliação da Estrutura” fornecido pelo engenheiro civil do Município garantindo que instalação dos módulos fotovoltaicos não abalarão a integridade física da edificação.

12.4 O Laudo deverá ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.

12.5 Nos casos onde a usina fotovoltaica for instalada no solo ou estruturas construídas especificamente para recebê-las, deverá ser incluso o projeto estrutural a ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico (conforme for o tipo da estrutura) e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes

12.6 Durante a execução da obra o responsável técnico pelo projeto poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem ou ainda fornecimento de consultoria local quando o projeto possuir divergências com relação à execução, quando a Prefeitura Municipal julgar necessário.

12.7 O presente objeto deste termo de referência só será finalizado mediante aprovação do projeto apresentado, junto a concessionária local e a conclusão da fiscalização da obra

Capão Bonito, 27 de julho de 2026.

Eng. Eletricista: Joaquim J Da S Barbosa

CR**EA –5070611160**

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua 9 de julho, 690 - centro
Telefone: (15) 3542 3897
E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SISTEMA FOTOVOLTAICO UBS PINHALZINHO E UBS ANA BENTA

BASE: **NÃO DESONERADO**

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) **DATA BASE 02 2026**

CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS **201 S DES**

DATA: **29/07/2026**

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	R$ TOTAL	R$ TOTAL BDI
1			**Quadro medição**				**511,73**	**0,78%**
1.1		CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrãoconcessionárias	UND	1,00	417,84	417,84	511,73
							511,73	***511,73***
2			**DISJUNTORES**				**257,90**	**0,40%**
2.1	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	2	105,29	210,58	257,90
						Subtotal Item 2	***210,58***	***257,90***
3			**Diferencial residual E DPS**				**687,79**	**1,05%**
3.1	39471	SINAPI	Dispositivo DPS clase I, 1 polo, tensão máxima de 275 V, corrente máxima de *45* KA (tipo ac) fornecimento e instalação	UND	6	93,60	561,60	687,79
						Subtotal Item 3	***561,60***	***687,79***
4			**CAIXAS 4X2**				**963,11**	**1,48%**
4.1	40.06.060	CDHU	Condulete metálico de 1´	UND	8,00	53,47	427,76	523,88
4.2	40.06.100	CDHU	Condulete metálico de 1 1/2´	UND	4,00	89,66	358,64	439,23
						Subtotal Item 4	***427,76***	***963,11***
5.			**CONDUTORES**				**2 019,29**	**3,10%**
5.1	39.26.050	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C baixa emissao de fumaça	M	120	13,74	1 648,80	2 019,29
						Subtotal Item 5.	***1 648,80***	***2 019,29***

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

6.0			**ELETRODUTO**				**5 696,05**	**8,73%**
6.1	38.04.100	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	M	21,00	84,88	1 782,48	2 183,00
6.2	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	50	57,37	2 868,50	3 513,05
						Subtotal Item 6.0	***2 868,50***	***5 696,05***
7.0			**SISTEMA FOTOVOTAICO**				**52 326,22**	**80,22%**
7.1		MERCADO	Placa Solar Fotovoltaica potencia minima 620W	unid	24	669,25	16 062,00	19 671,13
7.2		MERCADO	Inversor solar 7,5kw Trifásico 2MPPT homologado elektro	unid	2	3 540,00	7 080,00	8 670,88
7.3		MERCADO	Cabo Solar Proteção UV 50 Metros 6mm Vermelho 1,8KV	m	100	9,60	960,00	1 175,71
7.4		MERCADO	Cabo Solar Proteção UV 50 Metros 6mm PRETO 1,8KV	M	100,00	9,60	960,00	1 175,71
7.5		MERCADO	STRING BOX CLAMPER SOLAR 1040V 32A 1E/1S MC4 C + KIT - TIPO CA	UND	2	337,33	674,66	826,26
7.6		MERCADO	STRING BOX CLAMPER SOLAR 1040V 32A 1E/1S MC4 C + KIT - TIPO CC	UND	2	337,33	674,66	826,26
7.7		MERCADO	2x par de Conector MC4	UND	8	12,00	96,00	117,57
7.8		MERCADO	Estrutura de Energia Solar Para Telha Fibrometal Para 4 Placas Perfil 2,40m	UND	6	307,50	1 845,00	2 259,57
7.9		COMPOSIÇÃO 01	MÃO DE OBRA INSTALAÇAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	MV	2	4 889,11	9 778,22	11 975,39
7.10		COMPOSIÇÃO 03	PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ELEKTRO	MV	2	2297,6	4595,2	5627,74
						Subtotal Item 7.0	***42 725,74***	***52 326,22***
8.			**ATERRAMENTOVALA DE INTERLIGAÇÃO DE QUADROS**				**2 762,72**	**4,24%**
8.1	42.05.310	CDHU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UND	4	31,85	127,40	156,03
8.2	96985	SINAPI	"Haste de aterramento de 5/8"" x 2,4 m"	UND	4	90,09	360,36	441,33
8.3	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INS COM ISOLADOR	UND	17	61,99	1 053,83	1 290,63
8.4	42.20.220	CDHU	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de	UND	2	72,13	144,26	176,68
8.5	42.20.230	CDHU	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para hast 5/8" e 3/4"	und	4	50,54	202,16	247,59
8.6	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m 80 * 0,3*0,7	M³	2,25	68,13	153,29	187,74
8.7	06.11.060	CDHU	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M³	2,25	95,34	214,52	262,72
						Subtotal Item 8.	***2 255,82***	***2 762,72***
						SUBTOTAL PLANILHA (R$)		***51 210,53***
						BDI	***22,47%***	
						TOTAL c/ BDI (R$)		**65 224,81**

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SISTEMA FOTOVOLTAICO
UBS PINHALZINHO UBS ANA BENTA

Item	Descrição	Valor (R$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 ago/26	2 set/26	3 out/26	4 nov/26
1.	PROJETOS EXECUTIVO PRELIMINARES/MÃO DE OBRA	17 603,13	26,99%	%Periodo:	50,00%			50,00%
2.	SISTEMA FOTOVOLTAICO UBS ANA BENTA	21 201,08	32,50%	%Periodo:		100,00%	100,00%	
3.	SISTEMA FOTOVOLTAICO UBS PINHALZINHO	26 420,60	40,51%	%Periodo:			100,00%	
VALOR TOTAL (R$)	65 224,81	PERIODO:		%:	13,49%	32,50%	40,51%	13,49%
				REPASSE:	8 801,57	21 201,08	26 420,60	8 801,57
				OUTROS:				
CONTRA-PARTIDA (R$)				ACUMULADO:	8 801,57	30 002,65	56 423,25	65 224,81

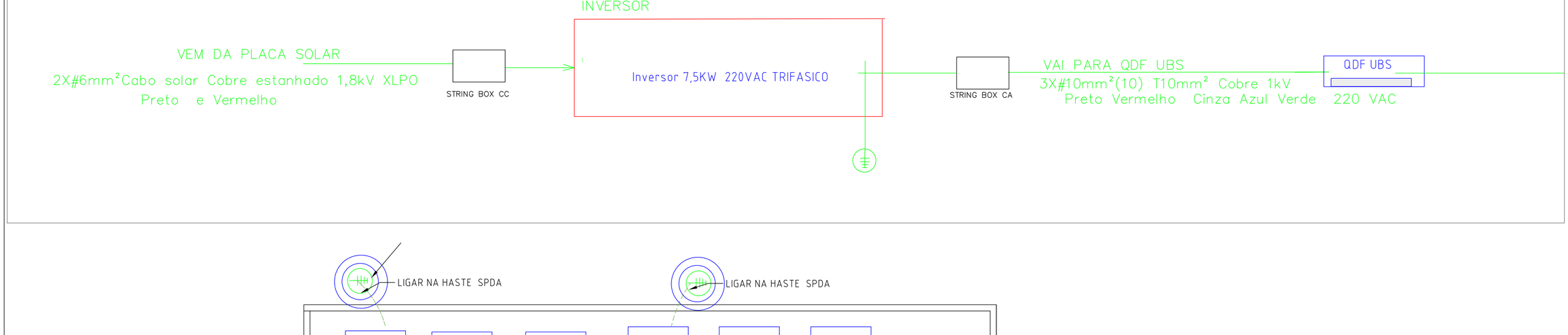
CAPÃO BONITO / SP
Local

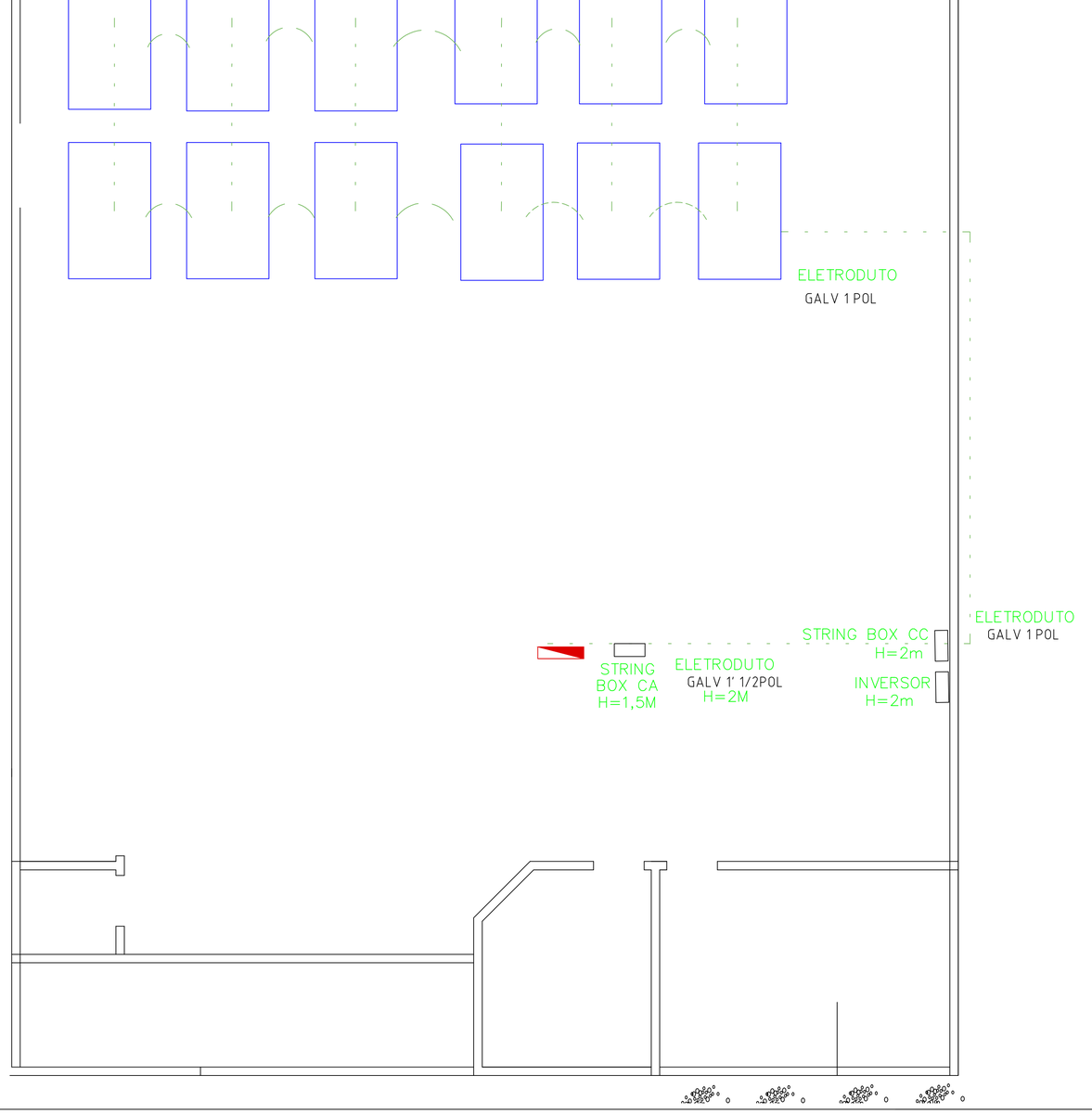
08 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA
CREA/CAU: 5070611160
ART / RRT:

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





SIMBOLOGIA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
- -	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO
—•—	Cabo de cobre 50 mm? 7 fios
— — —	Cabo de cobre estanhado solar 6 mm? 1kv XLPO
⏚	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL DE 3/4' 3M
◎	CAIXA DE INSPEÇAO ATERRAMENTO CILINDRICA
⫴	CONDUTORES PASSANTES: FASE E TERRA
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO QUE SOBE NI = 1 POL
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO QUE DESCE NI = 1 POL
▭	QUADRO GERAL DE ENERGIA

OBSERVAÇÕES

1. AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO DESENHO OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR AS
2. EMENDAS DOS CIRCUITOS SOMENTE SERÃO ADMITIDAS NOS CONDULETES E CAIXAS DE PASSAGEM NÃO SERÃO ACEITAS EM HIPOTESE ALGUMA NOS ELETRODUTOS
3. AS INSTALAÇÕES SERÃO APARENTES COM ELETRODUTO GALVANIZADO RESPEITANDO AS DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO
4. TODAS AS PLACAS SOLARES DEVERÃO SER ATERRADAS INTERLADAS COM CONDUTOR DE ATERRAMENTO, CABO VERDE COBRE ESTANHADO 1,8KV XLPO. ESTE CABO DEVERA SER LIGADO AO ELETRODO DE ATERRAMENTO PROPOSTO
5. O ATERRAMENTO ELETRICO PROPOSTO É O TNS PORTANTO DEVERA SER LIGADO O CABO DE ATERRAMENTO AO BARRRAMENTOP DE TERRA NO INTERIOR DO QUADRO DE DSITRIBUIÇAO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. Julio Fernando Galvão
PREFEITO MUNICIPAL

ENG ELETR JOAQUIM J S BARBOSA
CREA 5070611160

PMCB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ELÉTRICO

CAPÃO BONITO/SP
UBS BAIRRO ANA BENTA
ATERRAMENTO SISTEMA FOTOVOLTAICO ELETRODUTO INTERLIGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PROJ/DES: 07/2026	ART	Folha 3/4	Formato A1	Escala SEM ESCALA
VIABILIDADE: 07/2027	PROJETO:			

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PROJETO FOTOVOLTAICO ON-GRID -7440kWp
1-MÓDULO FOTOVOLTAICO
Tipo do módulo :Bifacial
Modelo: Potência unitária : 620W
Tensão unitária (V):40,4V
Corrente de operação (A): 15,33A
dimensão: 2382x1134x30mm
2-INVERSOR
Tipo inversor solar : REF GROWATT
Modelo: REF MIN 7500TL-X2
Máxima corrente de entrada : 18A
Faixa de tenssão de entrada (V):
Tensão de partida :180V
Número de strings/MPPT: 2
Potência nominal de saída lado AC: 7500W
Máxima corrente de saída :36A
Faixa de operação de frequência : 60HZ
Faixa de operação de tensão de saída AC (Vca): 127V / 220V
Fator de potência: 0,8 capacitivo / 0,8Indutivo
Conexão CA: 3 FASES + NEUTRO + TERRA
Máxima eficiência: 98,8 %
Total de módulo: 12 Modulos
Potência total (W): 7500W

Arranjo em serie 01
6 modulos 620W
3720Wp

Arranjo em serie 02
6 modulos 620W
3720Wp

INVERSOR 220V TRIFASICO
7500W

PADRÃO MEDIÇÃO

Cobre XLPO 1,8kV #4mm²
Cobre XLPO 1,8kV #6mm²
Cobre XLPO 1,8kV #6mm²
Cobre XLPO 1,8kV #6mm²
Cobre XLPO 1,8kV #4mm²

1000VCC 32A
32A 1000VCC
1000VCC 32A
1000V 20kA
32A 1000VCC
1000VCC 32A
1000V 20kA

STRING BOX CC

Cobre 1kV #10mm²
Cobre 1kV #10mm²
Cobre 1kV #10mm²
127VAC 50A
50A 600VCA
127VAC 50A
127VAC 50A
175VCA 20kA

STRING BOX CA

Cobre 1kV #10mm²
Cobre 1kV #10mm²
Cobre 1kV #10mm²

Cobre HEPR 1kV #10mm²
Cobre HEPR 1kV #10mm²
Cobre HEPR 1kV #10mm²
Cobre HEPR 1kV #10mm²

QDG UBS

SIMBOLOGIA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	DISJUNTOR MONOPOLAR
	DISJUNTOR BIPOLAR
	DISJUNTOR TRIPOLAR
	Arranjo fotovoltaico 6 modulos bifacial 620W
	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL DE 5/8' 2,4M
INVERSOR 220V TRIFASICO	INVERSOR 220V TRIFASICO ON-GRID

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. Julio Fernando Galvão
PREFEITO MUNICIPAL

ENG ELETR JOAQUIM J S BARBOSA
CREA 5070611160

PMCB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ELÉTRICO

CAPÃO BONITO/SP
UBS BAIRRO ANA BENTA
DIAGRAMA MULTIFILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PROJ./DES: 07/2026	ART	Folha 4/4	Formato A1	Escala SEM ESCALA
VIABILIDADE: 07/2027	PROJETO:			

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
alidação de assinaturas: https://capaobonitoweb.ljsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PROJETO FOTOVOLTAICO ON-GRID -7440kWp
1-MÓDULO FOTOVOLTAICO
Tipo do módulo :Bifacial
Modelo: Potência unitária : 620W
Tensão unitária (V):40,4V
Corrente de operação (A): 15,33A
dimensão: 2382x1134x30mm
2-INVERSOR
Tipo inversor solar : REF GROWATT
Modelo: REF MIN 7500TL-X2
Máxima corrente de entrada : 18A
Faixa de tenssão de entrada (V):
Tensão de partida :180V
Número de strings/MPPT: 2
Potência nominal de saída lado AC: 7500W
Máxima corrente de saída :36A
Faixa de operação de frequência : 60HZ
Faixa de operação de tensão de saída AC (Vca): 127V / 220V
Fator de potência: 0,8 capacitivo / 0,8Indutivo
Conexão CA: 3 FASES + NEUTRO + TERRA
Máxima eficiência: 98,8 %
Total de módulo: 12 Modulos
Potência total (W): 7500W

Arranjo em serie 01
6 modulos 620W
3720Wp

Arranjo em serie 02
6 modulos 620W
3720Wp

Cobre XLPO 1,8kV #4mm²

INVERSOR 220V TRIFASICO
7500W

PADRÃO MEDIÇÃO

Cobre XLPO 1,8kV #6mm²
1000VCC 32A
32A 1000VCC
1000V 20kA

STRING BOX CC

Cobre 1kV #10mm²
127VAC 50A
50A 600VCA
175VCA 20kA

STRING BOX CA

Cobre HEPR 1kV #10mm²

QDG UBS

SIMBOLOGIA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	DISJUNTOR MONOPOLAR
	DISJUNTOR BIPOLAR
	DISJUNTOR TRIPOLAR
	Arranjo fotovoltaico 6 modulos bifacial 620W
	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL DE 5/8' 2,4M
INVERSOR 220V TRIFASICO	INVERSOR 220V TRIFASICO ON-GRID

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. Julio Fernando Galvão
PREFEITO MUNICIPAL

ENG ELETR JOAQUIM J S BARBOSA
CREA 5070611160

PMCB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

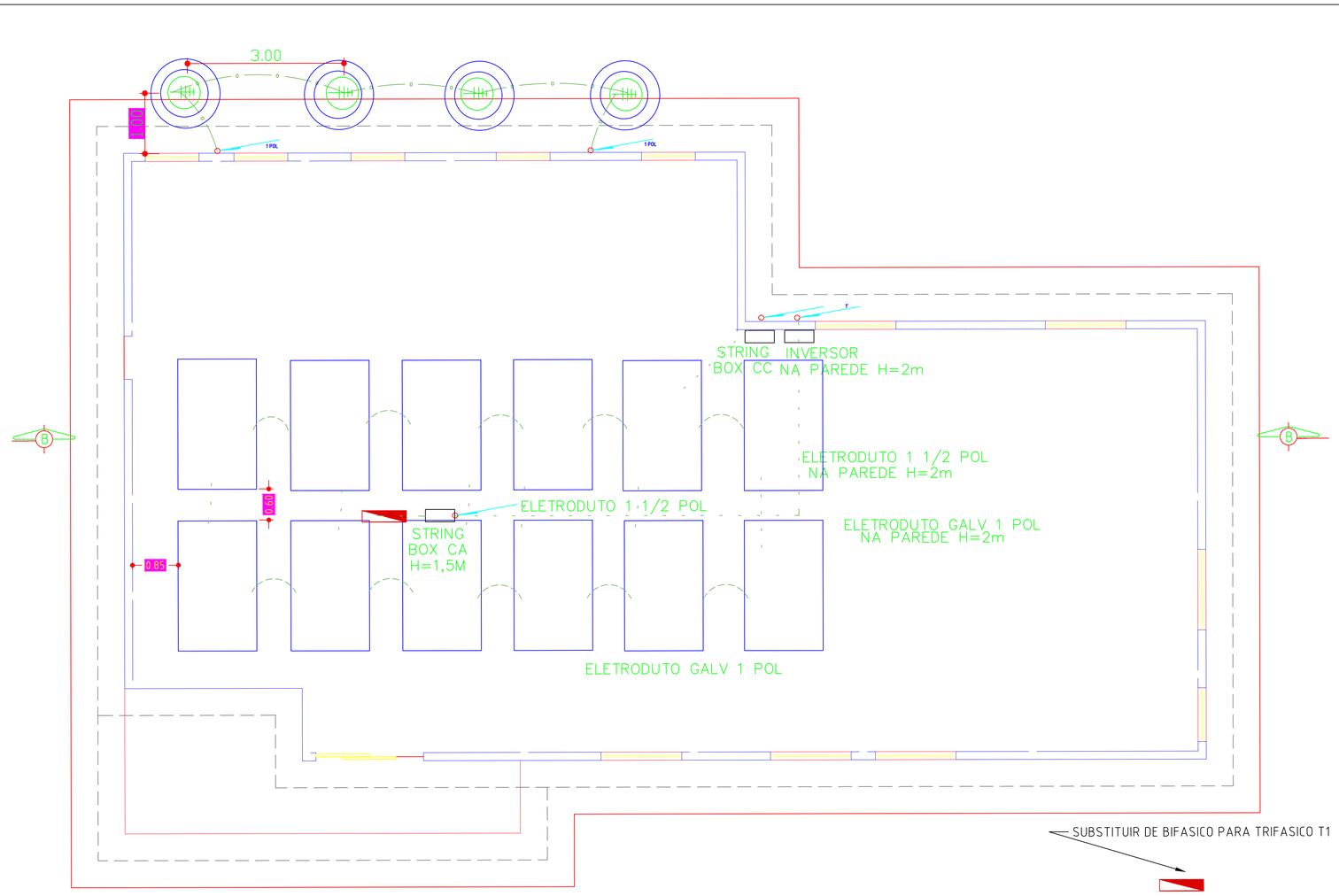
PROJETO ELÉTRICO

CAPÃO BONITO/SP
UBS BAIRRO PINHALZINHO
DIAGRAMA MULTIFILAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PROJ./DES: 07/2026	ART	Folha 2/4	Formato A1	Escala SEM ESCALA
VIABILIDADE: 07/2027	PROJETO:			

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
alidação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

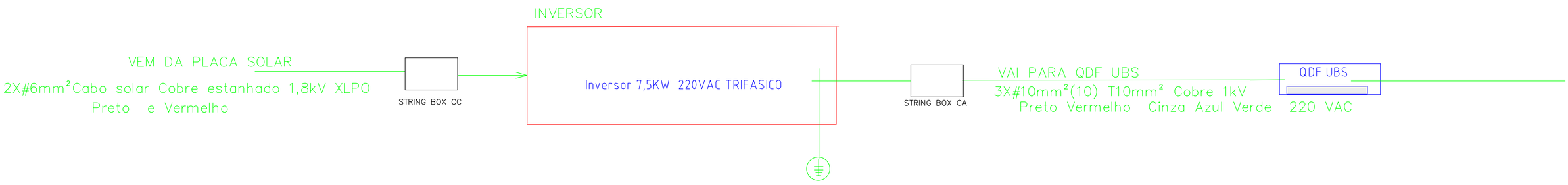


SIMBOLOGIA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO
	Cabo de cobre 50 mm? 7 fios
	Cabo de cobre estanhado solar 6 mm? 1kv XLPO
	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL DE 3/4' 3M
	CAIXA DE INSPEÇAO ATERRAMENTO CILINDRICA
	CONDUTORES PASSANTES: FASE E TERRA
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO QUE SOBE NI = 1 POL
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO QUE DESCE NI = 1 POL
	QUADRO GERAL DE ENERGIA

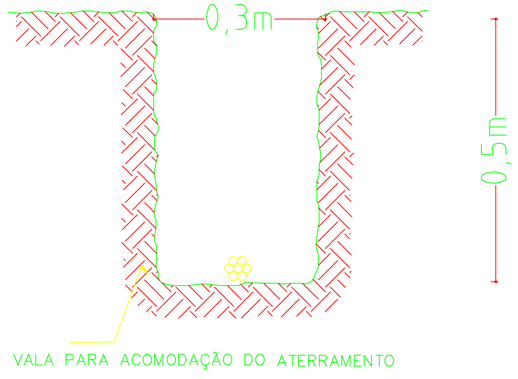
OBSERVAÇÕES

1. AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO DESENHO OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR AS
2. EMENDAS DOS CIRCUITOS SOMENTE SERÃO ADMITIDAS NOS CONDULETES E CAIXAS DE PASSAGEM NÃO SERÃO ACEITAS EM HIPOTESE ALGUMA NOS ELETRODUTOS
3. AS INSTALAÇÕES SERÃO APARENTES COM ELETRODUTO GALVANIZADO RESPEITANDO AS DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO
4. TODAS AS PLACAS SOLARES DEVERÃO SER ATERRADAS INTERLADAS COM CONDUTOR DE ATERRAMENTO, CABO VERDE COBRE ESTANHADO 1,8KV XLPO. ESTE CABO DEVERA SER LIGADO AO ELETRODO DE ATERRAMENTO PROPOSTO
5. O ATERRAMENTO ELETRICO PROPOSTO É O TNS PORTANTO DEVERA SER LIGADO O CABO DE ATERRAMENTO AO BARRRAMENTOP DE TERRA NO INTERIOR DO QUADRO DE DSITRIBUIÇAO



SIMBOLOGIA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO
	Cabo de cobre 50 mm? 7 fios
	Cabo de cobre estanhado solar 6 mm? 1kv XLPO
	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL DE 3/4' 3M
	CAIXA DE INSPEÇAO ATERRAMENTO CILINDRICA
	CONDUTORES PASSANTES: FASE E TERRA
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO QUE SOBE NI = 1 POL
	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO QUE DESCE NI = 1 POL



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. Julio Fernando Galvão
PREFEITO MUNICIPAL

ENG ELETR JOAQUIM J S BARBOSA
CREA 5070611160

PMCB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ELÉTRICO

CAPÃO BONITO/SP
UBS BAIRRO PINHALZINHO
ATERRAMENTO SISTEMA FOTOVOLTAICO ELETRODUTO INTERLIGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PROJ/DES:	07/2026	ART	Folha	Formato	Escala
VIABILIDADE:	07/2027	PROJETO:	1/4	A1	SEM ESCALA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
alidação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ITEM DE RELEVÂNCIA

Prefeitura Municipal de Capão Bonito
OBRA: usina fotovoltaica on-grid UBS PINHALZINHO E UBS ANA BENTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
composição	Fornecimento e instalação usina fotovoltaica on grid Completa mínimo 12 placas solares com estrutura em telhado	und	01
composição	Fornecimento de homologação do sistema fotovoltaico junto a concessionaria	und	01

Capão Bonito/SP, 26 de Agosto de 2026.

Eng. Eletricista: Joaquim J Da S Barbosa
CREA –5070611160

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?888da4eb-9a1e-429d-b482-6f42b4eedf76